

RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF nº 12.589.672/0001-63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 21 de julho de 2025, às 10:00 HORAS, na sede social da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002 (“Administradora”), admitida a participação remota por meio de videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas do **RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“Fundo”).
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Gustavo Guimarães; Secretário: Leandro Sutili.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Ratificar a prorrogação do fundo até a presente data;
 - (ii) Aprovar, em conformidade com o artigo 13.1 e 15.19. do regulamento do Fundo, a liquidação e encerramento do Fundo, **no dia 23 de julho de 2025**, mediante a distribuição do ativo e do passivo entre os Cotistas, em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, *pro rata temporis*, conforme suas respectivas participações;
 - (iii) Aprovar o resgate das cotas detidas pelo Fundo, que se dará mediante a entrega de ativos conforme *template* abaixo, no dia da presente ata, com base na última cota disponível.

TIPO DO ATIVO	QUANTIDADE
RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II	Totalidade de 3.248.608 ações

(iv) A autorização à Administradora para que esta pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à implementação das matérias acima, observadas as disposições do Regulamento, bem como a ratificação de todas as medidas já tomadas nesse sentido.

5. **DELIBERAÇÕES:** Analisada e discutida a matéria objeto da ordem do dia, os cotistas, representando a totalidade das cotas subscritas do Fundo, decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1 Ratificar a prorrogação do fundo até 23 de julho de 2025.

5.2 A liquidação do Fundo e seu encerramento nos termos abaixo:

a) A liquidação do Fundo se dará por meio do resgate da totalidade das cotas do Fundo, emitidas e integralizadas, as quais serão restituídas aos Cotistas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos na proporção de suas cotas em até 30 (trinta) dias a contar desta data.

b) Fica a Administradora autorizada a: (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) contratar auditor independente devidamente habilitado pela CVM para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o valor relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do CNPJ do Fundo, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a data da presente Assembleia Geral de acordo com o estabelecido no regulamento do Fundo, bem como quaisquer despesas decorrentes da sua liquidação e encerramento.

c) De acordo com a legislação vigente, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

d) Caso o Fundo, após o abatimento de eventuais taxas, encargos, tributos, comissões e/ou despesas inerentes à atividade do Fundo (conforme estabelecidas no seu Regulamento) ou ao evento da liquidação e encerramento (conforme descritas nos itens acima), possua recursos adicionais em caixa, tais recursos serão devolvidos aos Cotistas, na proporção de suas cotas para a conta indicada por estes.

e) Observados os resultados do Fundo após as devidas deduções mencionadas no item (d) acima, os ativos e passivos do Fundo deverão ser rateados entre os Cotistas na proporção de suas cotas em até 30 (trinta) dias a contar desta data.

5.3. Autorizar a Administradora e Gestora a tomarem quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Gustavo Oliveira Guimarães

700837EB449E640F...

Gustavo Guimarães
Presidente

DocuSigned by:

Leandro Sutili Pereira

2C258524AC4F4AE...

Leandro Sutili
Secretário

Assinado por:

Fernanda Gonzalez

292B185A6BBD430...

Assinado por:

Felipe Pereira Lima

06BF01469E8446A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora